



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026

EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78064/2026

LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO 29/01/2026

HORARIO: 09h00min.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ- GO.

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO NUNES DA SILVA, N. 235, CENTRO - ITAJÁ – GO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **45.858.110/0001-27** com sede administrativa na **Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro - Itajá – GO**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Agente de Contratação (Pregoeiro) **DINIZ LUIZ MARTINS NETO** e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1.331/2025, de 03 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.232 de 12 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP, Tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os interessados na presente licitação poderão retirar o Edital e respectivos anexos no endereço eletrônico site <http://itaja.go.gov.br/> à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, no caso de dúvidas, entrar em contato com sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itajá-GO, ou por licitacao@itaja.go.gov.br, assim como pelo telefone (64) 3648-7500, em dias úteis no horário das 07:00h às 17:00h , de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.
- O Agente de Contratação e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo Decreto nº 1.331/2025, de 03 de setembro de 2025.
- A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Itajá – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)



II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o

§ 2º do art. 17 desta Lei;

d) A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

e) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1-Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.1.2-Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Agente de Contratação convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

2.1.3-Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).

2.1.4-As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Itajá-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.1.5-A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.1.6-Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

2.1.7-Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o e os membros da Equipe de Apoio.

2.2 -É vedada a participação de empresas:

2.2.1-Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



2.2.2-Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

2.2.3-Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4-Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.5-Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

2.2.6-Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Itajá-Go, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1.1-O credenciamento se dará junto ao Agente de Contratação (Pregoeiro) por um SÓCIO MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO ou por um representante munido PROCURAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, IDENTIFICAR-SE EXIBINDO A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.

a) Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.

b) Empresário **INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Sociedade empresária, **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, com **COPIA DE RG E CPF DOS SÓCIOS**;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.1.2– Declaração Pleno Atendimentos aos Requisitos Edital (anexo IV);

3.1.3 – Declaração de Microempresa EPP (anexo V);

3.1.4 – Carta de Credenciamento (anexo X);



3.1.5 – Certidão Simplificada Microempresa, atualizada (Junta Comercial);

3.1.6– Prova inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,(CNPJ);

3.1.7 – Arquivo Eletrônico (Pen-drive com proposta e credenciamento).

3.2.1. A licitante, querendo participar da licitação, **sem a representação do credenciado ou representante**, deverá encaminhar separadamente além do arquivo (Pen-drive) contendo a proposta, os envelopes contendo: o primeiro, a proposta, e o segundo, a habilitação com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ - GO, RUA ANTÔNIO NUNES DA SILVA, N. 235, CENTRO – CEP 75815-000, aos cuidados do PREGOEIRO OFICIAL do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026**, incluindo os dizeres “ENTREGAR O ENVELOPE LACRADO”.

3.2.2-Os envelopes referidos no item 3.2.1. deverão ser protocolados no **SERVIÇO DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, tendo como data limite **O ÚLTIMO DIA ÚTIL** que antecede a abertura da sessão pública. O atraso impedirá a participação no certame.

3.3-Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados. Os seguintes documentos deverão constar com os envelopes protocolados:

3.4-O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

3.5-O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.6-Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

4 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1-A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido por um Agente de Contratação (Pregoeiro), equipe de apoio e assessoria, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.2-Cada empresa interessada deverá apresentar ao Pregoeiro, sua proposta de preços e habilitação, em envelopes separadamente, fechados por qualquer sistema de colagem ou lacre e rubricado no fecho. O envelope deverá ser apresentado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA:



CNPJ:

ENDEREÇO:

4.3-A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Ainda poderá utilizar o modelo de proposta como consta nos anexos deste edital, desde que carimbe com carimbo CNPJ.

4.4-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, e CNPJ da participante;

b) número do Pregão;

c) especificação dos itens cotados, em conformidade com o Anexo II – Objeto deste edital.

d) todos os itens cotados deverá constar a marca;

e) preço unitário em até 02 (duas) casas decimais, e o valor por item com 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, em moeda corrente nacional (real), expresso em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

g) Deverá ser apresentada **POR MEIO DIGITAL E POR MEIO FÍSICO** (datilografada ou impressa).

h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado, observadas as regras da Lei 14.133/2021

j) O Agente de Contratação (Pregoeiro) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.2-Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3-Cada ITEM descrito no referido anexo será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.



5.4-A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

5.5-Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a marca ou procedência de cada produto/material, valor unitário e total de cada item.

5.6-Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

5.7-A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na **DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b)Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.

c) Empresário **INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Sociedade empresária, **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, com **COPIA DE RG E CPF DOS SÓCIOS**;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs: Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa (Receita Federal)

b) Prova de Regularidade (CRF) Fundo Garantia Tempo de Serviço (FGTS)

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



d) Certidão Negativa de Débito Receita Estadual (SEFAZ)

e) Certidão Negativa de Débito Municipal (Sede)

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal; dentro do prazo de validade

6.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5 - DECLARAÇÕES

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO VII)

b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Não emprega Menor) (ANEXO VI)

c) Declaração de Idoneidade (ANEXO IX);

d) Declaração de Ausência de Vínculo (Anexo VIII)

6.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.6.1-Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.1.2-Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

6.1.3-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objetolicitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7 – DO CRITÉRIO/PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



7.1.1-O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.1.2-Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78064/2026.

7.2-No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 4.1 e com os envelopes da “Documentação” e “Proposta, apresentados na forma anteriormente definida.

7.3-Depois a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 3 o Agente de Contratação (Pregoeiro) procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes por itens, iniciando pelo primeiro e depois passar todas as etapas até o item 7.16, finalizando o preço do primeiro Item, o pregoeiro dará início as etapas de classificação e lances do próximo item consecutivo, como determinado nos itens de 7.4 a 7.16, até o último item. No caso de ocorrer apenas o envio do envelope de proposta, a licitante participará abrindo mão do lance verbal.

7.4-Serão classificados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

7.5-Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.4, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6-Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

7.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8-O Agente de Contratação (Pregoeiro) convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 7.3, 7.4 e 7.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

7.9-Só serão aceitos lances da seguinte forma: O lance mínimo será de 0,5% (zero vírgula cinco por Cento) Para determinar o valor de cada lance, será considerado o menor valor proposto pelos licitantes em cada item.

7.10-O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

7.11-Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.12-Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.13-A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



7.14-O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.15-Casos não se realizem lance verbal será verificada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por Item orçados pela Administração.

7.16-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável dispensando o valor mínimo de lances, devendo essa negociação se dar em público e formalizada em ata, em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

7.17-O valor do desconto, entre o valor da proposta e o valor final vencedor do item, será repassado na mesma proporção a todos os itens que compõe o referido Item.

7.18-Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar de cada Item, será aberto o envelope da “Documentação” contendo os documentos de habilitação dos licitantes de cada item, para confirmação das suas condições de habilitação;

7.19-Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Agente de Contratação (Pregoeiro) declarará o licitante vencedor.

7.20-Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

7.21-Caso a apuração de todos os itens não termine no mesmo dia a sessão continuará no próximo dia útil, no mesmo local às 08h00min, ou outro horário registrado em ata.

7.22-Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

7.23-A deliberação do Agente de Contratação (Pregoeiro) ficará sujeita à homologação pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo ao licitante direito de indenização.

8 - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1-É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

8.2-A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3-O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



8.4-Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9 - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

9.1- A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento da ordem de início, emitida pela Administração, com a disponibilização integral dos veículos exigidos no Termo de Referência.

9.2- Em caso de **IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE QUALQUER VEÍCULO ORIGINALMENTE DISPONIBILIZADO**, por motivo de manutenção, avaria ou qualquer outro impedimento, a contratada deverá providenciar sua **SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA POR OUTRO VEÍCULO DE CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES**, observadas as mesmas exigências previstas neste edital.

9.3- A substituição de veículos, ainda que de forma temporária, **NÃO PODERÁ COMPROMETER A CONTINUIDADE, PONTUALIDADE E A SEGURANÇA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

9.4- A Administração poderá, a qualquer tempo, **VERIFICAR A ADEQUAÇÃO E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS**, podendo solicitar a substituição daqueles que apresentarem condições inadequadas para o transporte escolar, independentemente de ocorrência de falhas.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1-O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal/ fatura, contendo descrição do objeto correspondente ao item entregue, devidamente atestada pelo setor responsável realizado através de **TRANSFERENCIA BANCARIA** em conta corrente da Vendedora.

10.2-No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA

11.1-A ATA deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

11.2-O prazo para assinatura da ATA será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.3-A Licitante que convocada para assinar a ATA deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

11.4-Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 11.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município de Itajá aplicará as penalidades cabíveis.

11.5-A ATA terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

11.6-O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



11.7-Se durante a vigência da ata for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.8-A extinção da ata poderá ser:

- I-** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II-** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III-** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.9-A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.10-Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I-** devolução da garantia, caso haja;
- II-** pagamentos devidos pelos serviços executados até a data de extinção;
- III-** pagamento do custo da desmobilização compulsória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.11-Constituirão motivos para extinção da ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I-** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II-** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III-** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV-** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V-** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI-** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII-** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII-** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX-** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.12-A ata terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I-** supressão, por parte da Administração, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II-** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

IV- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

V- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VI- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.13-A rescisão da ata poderá ser:

- I-** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II-** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III-** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Itajá poderá sujeitar a Detentora da Ata/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2-Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Edital, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.3-Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4-A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.5-As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.6-A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



12.7-A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12.8-Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1-A contratada é responsável pela adequada e contínua prestação dos serviços contratados, observando-se os padrões de qualidade, segurança, regularidade e demais condições previstas neste edital, no contrato e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

13.2-A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para garantir a integridade física e a segurança dos usuários, incluindo a manutenção dos veículos, a capacitação dos condutores e a observância da legislação de trânsito aplicável.

13.3-Em caso de falhas na prestação dos serviços, inclusive decorrentes da utilização de veículos em condições inadequadas ou não conformes com as exigências deste edital, a contratada será obrigada a corrigir ou substituir os meios utilizados (veículos ou condutores) de forma imediata, sem ônus adicional à Administração e sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

13.4-A substituição de veículo deverá ser feita por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante anuência prévia da Contratante, quando possível, e obrigatoriamente em prazo que não comprometa a continuidade dos serviços.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1-As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Lei Orçamentária em vigência, na seguinte Rubrica

Ficha - 0107

09.01. Fundo Municipal de Educação de Itajá

12.361.1412.2.024– Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1-A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Agente de Contratação adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

15.2-Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

15.3-Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

15.4-A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.5-Depois a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.



16 - DAS REVISÕES DE PREÇOS

16.1-O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, conforme Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

16.2-O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

16.3-A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

16.4-Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

16.5-A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

17 - DOS RECURSOS

17.1-Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.2-Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.3-Os recursos contra decisões do Agente de Contratação (Pregoeiro) não terão efeito suspensivo.

17.4-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5-As Impugnações, Esclarecimentos e os Recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o Município de Itajá-GO. – Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro - Itajá – GO Setor de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pg. 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

18 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO/ATA

18.1-O Contrato/ATA poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

18.1.1-Os valores da ata são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.1.1-Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



18.1.1.2-A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.2- Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

18.1.2.1-Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.3-Não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.4-O Contrato/ata será cancelado mediante formalização por despacho do órgão Contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

18.1.4.1-Descumprir as condições do Contrato/ata;

18.1.4.2-Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.4.3-Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4.4-Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.5-O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1.5.1-Por razão de interesse público; ou

18.1.5.2-A pedido do fornecedor.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/ FINAIS

19.1-A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itajá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itajá, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2-O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3-É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4-Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



19.6-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7-As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8-Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio e Departamento Jurídico.

19.9-A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10-O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itajá, Estado de Goiás.

19.11-O Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados na presente licitação na sede da Municipalidade, localizada à Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro - Itajá – GO, nos dias úteis, das 07h às 13h, ou pelo <http://itaja.go.gov.br>. Outras informações pelo e-mail licitacao@itaja.go.gov.br, assim como pelo telefone (64) 3648-7500.

19.12-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário.

19.13-Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou autoridade superior, nos termos da legislação pertinente.

19.14-Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.16-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15-Integram e fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA (envelope 01)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL (Fora dos envelopes)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Fora dos envelopes)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Envelopes 02)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO (Envelopes 02)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO (Envelope 02)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Envelopes 02)

ANEXO X – CARTA DE CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes)

ANEXO XI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Arquivo Eletrônico – Pen-drive; proposta e credenciamento preenchidos (fora dos envelopes).

Itajá-GO, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2026.

Diniz Luiz Martins Neto
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural, conforme roteiros descritos no Anexo I e demais especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e exigências do Edital, conforme especificações e quantidades a seguir descritas:

Item	Roteiro	KM/dia estimado	Descrição	Media Km Mensal Estimado	Valor Médio Km	Valor Médio 12 Meses
1	A	212 km (Van)	Fazenda Alvorada Período: Vespertino Porcentagem: 02 % estrada pavimentada e 98% estrada de terra	4.664 km	R\$ 5,41	R\$ 302.786,88
2	B	192 km (Kombi)	Fazenda Paraíso Núcleo: Bela Vista Período: Vespertino Porcentagem: 10% estrada pavimentada e 90% estrada de terra	4.224 km	R\$ 4,27	R\$ 216.437,76

1.2 O valor total médio estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 519.224,64** (Quinhentos e dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), considerando a operação em 02 (dois) roteiros distintos e a frequência de dias letivos anuais conforme o calendário escolar municipal.

1.3O serviço de transporte escolar será executado na zona rural, com destino às unidades escolares localizadas nas zonas urbana e rural, incluindo assentamentos, por meio de veículos tipo **Kombi e Van**, com capacidade mínima de 9 (nove) lugares, e com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, conforme especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa garantir o direito fundamental à educação (art. 6º e 208 da CF/88) e o acesso dos estudantes residentes em áreas rurais e de difícil acesso às unidades escolares municipais. A ausência de transporte adequado compromete diretamente a frequência escolar e a permanência dos alunos no sistema de ensino.



2.2 A frota própria da municipalidade é insuficiente para cobrir a totalidade dos roteiros necessários, o que torna indispensável a contratação de serviço especializado, por meio de processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Lei Orçamentária em vigência, na seguinte Rubrica

Fonte: Recursos próprios do município e/ou repasses do **Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE);**

Dotação orçamentária:

Ficha - 0107

09.01. Fundo Municipal de Educação de Itajá

12.361.1412.2.024– Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros sendo Van e Kombi com capacidade mínima de 09 lugares. Os ônibus e micro-ônibus deverão ter até 20 (vinte) anos de fabricação e os demais veículos até 15 (quinze) anos, conforme a Lei Estadual nº 23.749/2025 do Estado de Goiás, desde que aprovados em vistoria e cumpram todos os requisitos de segurança.

4.2 Os serviços tem por finalidade atender ao deslocamento dos alunos da zona rural, correspondente às 02 (duas) rotas, em veículos adequados, de acordo com a planilha de levantamento das linhas, elaborada pelo Fundo Municipal de Educação de Itajá, devidamente mapeadas, sendo feita também a distribuição da quilometragem/dia (percurso desde a coleta do primeiro ao último aluno até a entrega na escola municipal e vice-versa), sendo dever do contratado arcar com o ônus decorrente dos gastos com motorista, manutenção, peças, pneus, óleo lubrificante, sem isenção de outras obrigações resultantes da atividade de transporte de pessoas ou passageiros.

4.3 A CONTRATADA deverá transportar os alunos da rede pública municipal e estadual, obedecendo aos horários e roteiros previamente constituídos e os pontos de paradas, vedado o transporte de pessoas em pé ou no corredor do veículo, ou ainda no colo de outras pessoas, permitindo aos conduzidos o tempo de parada necessária à subida e descida do veículo, com zelo e segurança devidos.

4.4 Quanto aos veículos e condutores

I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

II - Laudos de vistoria dos veículos pelo DETRAN;

III - Comprovante de participação e aprovação do motorista, em curso especializado, nos termos da



regulamentação do DENATRAN (se o contratado for autônomo do próprio licitante e se for pessoa jurídica apresentar também CTPS do motorista);

IV - Negativa de Distribuição Criminal, conforme Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

V - O veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

VI - O veículo deverá ser conduzido por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função conforme dispuser o Código de Trânsito Brasileiro.

4.5 O transporte dos alunos deverá ser iniciado a partir da assinatura do contrato de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pelo Fundo Municipal de Educação de Itajá.

4.6 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes.

4.7 Os veículos deverão pernoitar nas fazendas conforme necessidade das linhas.

4.8 Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

4.9 A prestação de serviços será fiscalizada pelo Fundo Municipal de Educação de Itajá, podendo a autoridade competente notificar, sempre que necessário, a empresa contratada sobre possíveis irregularidades cometidas, inclusive quanto às obrigações assumidas perante o presente edital e respectivo contrato e subitens.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A proponente vencedora deverá executar os serviços, objeto deste Edital, imediatamente, contados da data de emissão da ordem de serviços.

5.2 O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2026**, contado da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21, desde de que comprovada a vantajosidade do preço, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

5.3 O prazo acima poderá ser dilatado, mediante termo aditivo, caso haja motivo relevante e devidamente justificado, obedecido às formalidades previstas neste edital e na legislação pertinente. O contrato terá seu extrato publicado no site do Município de Itajá/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de contratos designado, o acompanhamento e a



fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que Sandra Regina Ferreira, servidora seja fiscal do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itajá.

II – Atender com prontidão as reclamações por parte do Fundo Municipal de Educação de Itajá.

III – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV – Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

V – Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.

VI – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

VII – Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Secretário da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita pelo Fundo Municipal de Educação de Itajá.

VIII – Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante.

IX – Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos:

- 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D.
- 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138 V do CTB);
- 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os 12 (doze) últimos meses;
- 4) Comprovante de Inspeção semestral (Conforme Art. 136 do CTB);
- 5) Certidão de Propriedade do Veículo (CRV);
- 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura;

X – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

XI – O condutor deverá realizar os serviços com honrabilidade, profissionalismo e com trajés adequados.

XII – Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na Alínea VIII deste item do mesmo.

7.1.1. Prestar os serviços dispostos na proposta com qualidade.

7.1.2. A prestação dos serviços serão realizadas de forma imediata, através de ordem de prestação dos serviços, emitida pelo Departamento competente.

7.1.3. A contratada responde, por danos causados à CONTRATANTE, comprovada a culpa ou dolo.

7.1.4. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

7.1.5. Prestar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

7.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados decorrentes do cumprimento do Contrato;

7.1.7. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando



esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

7.1.8. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pelo Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

7.1.9. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

7.1.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes da prestação dos serviços.

7.1.11. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

7.1.12. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a prestação dos serviços, tais como: transporte, fretes, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentes sobre a prestação dos serviços.

7.1.13. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Fornecer, no início do contrato e sempre que necessário, os dados atualizados dos alunos beneficiários, os roteiros escolares, horários de entrada e saída das unidades escolares, bem como outras informações relevantes para a execução adequada do serviço;

II- Emitir ordens de serviço, quando aplicável, e registrar as ocorrências relativas à prestação dos serviços, incluindo faltas, atrasos, substituições de veículos e motoristas, e demais situações operacionais;

III- Analisar e atestar as faturas apresentadas pela contratada, para fins de liquidação e pagamento, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados de forma regular e conforme as exigências contratuais;

IV- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos estipulados contratualmente, condicionados à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida;

V- Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas no contrato, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VI- Promover a interlocução entre a contratada e a comunidade escolar, com vistas à adequada execução do objeto contratado;

VII- Fornecer apoio institucional e administrativo necessário à execução do contrato, quando compatível com os limites legais e regulamentares.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Condições de Pagamento: O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a compensação realizada, de forma mensal, conforme valor indicado na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues para o período.

8.2 Documentação Necessária:

8.2.1 Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos



Municipais, Estaduais e Federais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

8.3 Forma de Pagamento:

8.3.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

8.3.2 O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 148/2023, conforme descrito abaixo:

I- **Advertência:** Será aplicada exclusivamente em caso de infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- **Multa:** A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, variando entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada em casos de infração contratual, podendo ser cumulada com outras sanções.

III- **Impedimento de licitar e contratar:** Será aplicada ao responsável por infrações graves, impedindo-o de licitar ou contratar com a administração pública no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Em casos de infrações muito graves, a contratada poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



1.1. A Contratada responde pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
(Papel timbrado da licitante)

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome para Contato: Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a Prestação de Serviço.

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço de transporte escolar rural para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itajá, conforme planilha abaixo.

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	PREÇO TOTAL
Total						

valor total por extenso em R\$ (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/GO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJÁ
CNPJ:45.858.110/0001-27



....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

- a) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- b) Prazo do início do fornecimento (entrega).



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2026

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, por intermédio do seu representante
legal

o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº,
órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de
participação no Pregão Presencial N° 002/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade
dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de
1 de abril de 2021.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

(Envelope 01)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº,
órgão emissore do CPF nº, DECLARA para fins de
participação no Pregão Presencial Nº 002/2026, que atendem aos requisitos de habilitação,
respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

(Fora dos envelopes)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2026

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termode Referência.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor

..... e do CPF nº, **DECLARA** para fins de participação

no Pregão Presencial N° 002/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

(Fora dos envelopes)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, conforme especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do Documento de Identidade nº....., órgão emissor e do CPF nº.....,DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

().

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante LegalObs.: Em caso afirmativo,
assinalar a ressalva acima

(Envelope 02)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob o nº _____

_____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____

_____, na cidade de _____ Estado de _____,
neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade,
estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
_____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a
presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

(Envelope 02)



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2026**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ (M.F.) sob o nº _____ sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____

_____, na cidade de _____ Estado
de _____, neste ato representado pelo seu
sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil,
residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade ne CPF nº _____

_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação
no **Pregão Presencial nº 002/2026**, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial,
econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou
com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão
do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

(Envelope 02)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2026, não ter recebido da Administração Pública direta e indireta do Município de Itajá, penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

(Envelope 02)



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a).....,

portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itajá
Estado de Goiás, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2026 na
qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de
recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2026.

Representante Legal

(fora dos envelopes)



ANEXO – XI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 002/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO – SRP Nº 002/2026
PROCESSOS Nº 78064/2026
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos..... dias do mês de..... de dois mil e vinte seis (.../.../2026), na sede Administrativa do Município de Itajá-GO, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada á Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro - Itajá – GO, o Agente de Contratação e equipe de apoio nomeados pelo Decreto nº 1.331/2025, de 03 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.232 de 08 de 12 de junho de 2023, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n.º 002/2026 modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2026 (MENOR PRECO POR ITEM), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado e julgamento das proposta de preços, Homologado pelo Gestora do Poder Executivo. do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS: OFERECIDOS PELOS LICITANTES, **conforme especificações, quantitativos e valores constantes, das propostas realinhadas e relatório de vencedores**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, conforme especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência, Relatório dos vencedores e proposta realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

I. Assinar o contrato com o MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

II. Iniciar a prestação dos serviços de transporte escolar rural no prazo estabelecido na Ordem de Início, observando as rotas, horários e demais condições operacionais estabelecidas pela Administração.

III. Prover, desde a assinatura do contrato, todas as condições materiais e operacionais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, incluindo a disponibilidade dos veículos exigidos, condutores habilitados, licenças e autorizações previstas em lei.

IV. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses



CLÁUSULA QUARTA- DOS FORNECEDORES E VALORES LICITADOS

4.1- Fornecedor Registrado:

1ª Empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº estabelecida á, Ruanº..... Setor, neste ato representada pelo sócio SR., portador da RG nº, e CPF nº, residente e domiciliado em.....-GO a RuaSetor....., cidade.....

2-A Presente Ata totaliza um montante de **R\$** (.....)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Departamento de Compras de Itajá, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do PREGÃO SRP Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP n. 002/2026, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de itens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SETIMA – DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1-O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal/ fatura, contendo descrição do objeto correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor responsável realizado através de **TRANSFERENCIA BANCARIA** em conta corrente da Vendedora.

8.2-No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes

CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1-As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Lei Orçamentária em vigência, na seguinte Rubrica;



XXXXXXX
XXXXXXX

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO/ATA

10.1-O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

10.2-Os valores da ata são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.3-Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4-A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5-Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6-Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.7-Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8-Não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.9-O Contrato será cancelado mediante formalização por despacho do órgão Contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

10.10-Descumprir as condições do Contrato;

10.11-Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12-Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.13-Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.14-O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

10.15-Por razão de interesse público; ou

10.16-A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1-Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

12.1.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial do qual se originou o Contrato, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do Contrato.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Itajá pelo período até 3 (três) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato. Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1-A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV.** Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA INIDONEIDADE

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



16.1-O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de autorização de compras, ou requisição de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

16.2-Os produtos serão entregues, com prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

16.3-Os produtos deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante.

16.4-Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS

17.1-O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, conforme Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

17.2-O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

17.3-A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

17.4-Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

17.5-A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1-As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n. 002/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

18.2-O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL-SRP n. 002/2026 conforme decisão do Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de .../...../2026, e homologação que será feita pelo Gestor do Poder Executivo.

18.3-Caberá ao Departamento de Compras de Prefeitura Municipal de Itajá o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca Itajá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itajá/GO. aos dias do mês de de 2026.



Diniz Luiz Martins Neto
Agente de Contratação

Tarcílio Antônio Ferreira
Gestor do Executivo Municipal

PROMITENTE CONTRATADA:

1^a _____
Razão Social
Nome do Representante
Socio

2^a _____
Razão Social
Nome do Representante
Socio